



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 257/97

**ORÇA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
XANGRI-LÁ PARA O EXERCÍCIO  
DE 1.998 .**

**RENATO SELHANE DE SOUZA** , Prefeito Municipal de Xangri-Lá , FAZ SABER que em cumprimento ao artigo 92 , inciso III , § único da Lei Orgânica do Município , sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º** - A receita para o exercício de 1.998 , é orçada em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais ) e será arrecada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral :

**RECEITAS CORRENTES :**

Tributária .....	R\$ 4.166.000,00
Patrimonial .....	R\$ 36.000,00
Transferências correntes .....	R\$ 1.145.000,00
Outras receitas correntes .....	R\$ 1.118.000,00
 Total .....	 R\$ 6.465.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL :**

Alienação de bens .....	R\$ 4.000,00
Transferências de capital .....	R\$ 30.000,00
Outras receitas de capital .....	R\$ 1.000,00
 Total .....	 R\$ 35.000,00

**TOTAL GERAL DA RECEITA .....** R\$ 6.500.000,00

**Art. 2º** - A despesa para o exercício de 1.998 é fixada em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e será realizada de conformidade com as tabelas anexadas , que ficam fazendo parte integrante desta Lei .

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado , de acordo com o disposto nos artigos 7º , 42 e 43 , da Lei Federal nº 4320 , de 17 de março de 1.964 , e com o artigo 165 , parágrafo 8º da Constituição Federal , a :

I - Abrir durante o exercício , créditos suplementares :

a) até o limite de 10% (dez porcento) da despesa total autorizada , usando como recurso a cobertura prevista no artigo 43 , parágrafo 1º , incisos I , II , III e IV , da Lei nº 4320/64 distribuídos proporcional ao seu percentual de participação do orçamento .

b) suplementar as dotações usando como recurso os auxílios recebidos e as receitas de projetos específicos decorrentes de contribuições de melhoria e receitas especiais de natureza singular até o limite recebido e o superavit financeiro do exercício anterior , se houver .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 257/97

II- Realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito pôr antecipação da receita , até o limite de 5%(cinco por cento) da receita arrecadada , se esta superar aquela e oferecer as garantias mais necessárias para atender a insuficiênciade caixa , conforme determina o artigo 7º , II da Lei Federal nº 4320 , de 17 de março de 1964 .

III - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a correção mensal de todas as dotações orçamentárias pelo índice oficial da inflação anunciando mensalmente pelo Governo Federal .

**Art. 4º** - O orçamento de suguridade social do Município , abrangendo todos os seus órgãos , estima a receita e fixa a despesa em R\$ 764.500,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) .

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ ,**  
em 16 de dezembro de 1.997 .

**RENATO SELHANE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Sidnei Meder**  
Secretário de Adm. e Finanças